



Serviço Público Concedido  
Processo: E-12/004.380/2014  
Data: 12 08 14 Pág.: 201  
Rubrica: 43254039

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 950**

**DE 31 DE AGOSTO 2017.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –  
DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO US  
201 NO PÁTIO DA ESTAÇÃO DOM PEDRO II,  
EM 16/07/2014 – B.O. Nº 0428 – RECURSO  
INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO  
AGETRANSP/CD Nº 922, DE 30 DE MAIO DE  
2017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.380/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 922, de 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado, archive o presente processo.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**GRAÇA MATOS**  
Conselheira

**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro